

DECRETO-LEI N. 15270, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1.794,00, na Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo, um crédito de Cr\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-1-18-02-0 — Pessoal Fixo	Cr\$ 900,00
1-1-18-02-4 — Despesas Diversas ..	894,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 6 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15271, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre isenção de impostos.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — As aquisições de imóveis rurais ou urbanos feitas por oficiais ou praças que hajam servido na Força Expedicionária Brasileira, ficam isentas do imposto de transmissão de propriedade, desde que as respectivas escrituras sejam assinadas dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste decreto-lei.

§ 1.º — Esta regalia não se aplica aos que sejam proprietários de outros imóveis.

§ 2.º — A prova de haver servido na F. E. B. será feita mediante certificado, com firma reconhecida, fornecido pelo Comando da Região, o qual será transcrito na escritura.

Artigo 2.º — A prova de que o comprador não é proprietário de imóvel será feita;

- a) — para os militares, mediante atestado do Comando da Região.
- b) — para civis, mediante afirmação expressa, na escritura de compra.

Artigo 3.º — No caso de falsidade ou inexistência da afirmação feita nos termos da letra "b" deste artigo, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento dos impostos devidos com a multa de 50 o/o cinquenta por cento).

Artigo 4.º — As escrituras públicas das aquisições a que se refere o art. 1.º, é concedida isenção do imposto do selo.

Artigo 5.º — No caso de falecimento do oficial ou praça, os favores deste decreto-lei são extensivos à respectiva viúva, e aos descendentes e na sua falta, aos ascendentes e irmãos solteiros, quando herdeiros.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 6 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N.º 15272 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre concessão de subvenções e auxílios

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1.º — O Governo do Estado concede ao presente exercício, as seguintes subvenções e auxílios:

- I — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à A Colmeia, da Capital;
- II — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Ação Social, da Capital;
- III — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Amparo Maternal, da Capital;
- IV — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Asilo Bom Pastor, da Capital;
- V — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), à Assistência Vicentina aos Mendigos, da Capital;
- VI — Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), à Associação das Damas de Caridade (dependências), da Capital;
- VII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Associação das Damas N. Senhora de Saleta da Capital.
- VIII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação das Escolas Paroquiais da Paróquia de N. Senhora do Parto, na Capital;
- IX — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), à Associação Evangelica Beneficente, da Capital;
- X — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, da Capital;
- XI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação das Filhas de Maria Imaculada, da Capital;
- XII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação das Filhas de São José, da Capital;
- XIII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Associação Nossa Senhora de Sião, da Capital;
- XIV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação Paulista dos Adventistas do 7.º Dia, da Capital;
- XV — Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), à Associação Paulista da Divina Providência, da Capital;

- XVI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Associação Promotora de Instrução e Trabalhos para Cegos, da Capital;
- XVII — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Associação Protetora da Infância, da Capital;
- XVIII — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), à Associação Religiosa e Beneficente Jesus, Maria e José, da Capital;
- XIX — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Associação São Francisco Xavier, da Capital;
- XX — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação de Socorros Mutuos entre Sargentos da Força Policial do Estado de São Paulo, da Capital;
- XXI — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Associação União Beneficente da Penha, da Capital;
- XXII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Associação Cívica Feminina, da Capital;
- XXIII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Associação Espírita Anjo Gabriel, da Capital;
- XXIV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação de Caridade Santa Rita de Cassia, da Capital;
- XXV — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Casa do Autor, da Capital;
- XXVI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Casa de Saude D. Pedro II, da Capital;
- XXVII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro de Assistência Social Braz-Mooca, da Capital;
- XXVIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, da Capital;
- XXIX — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), ao Centro Espírita Francisco de Paula, da Capital;
- XXX — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Centro de Estudos e Ação Social, da Capital;
- XXXI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Social Leão XIII, da Capital;
- XXXII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Círculo Operário do Ipiranga, da Capital;
- XXXIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Círculo Operário Paulistano, da Capital;
- XXXIV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Círculo Operário de Vila Prudente, da Capital;
- XXXV — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Clínica Infantil do Ipiranga, da Capital;
- XXXVI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Colégio Santa Inês, da Capital;
- XXXVII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Congregaçao das Irmãs Franciscanas do Coração de Maria, da Capital;
- XXXVIII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Congregaçao das Filhas de Maria Auxiliadora ou Salesianas, da Capital;
- XXXIX — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Congregaçao das Irmãs Inês da Imaculada Conceição, da Capital;
- XL — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Cruzada Pró Infância, da Capital;
- XLI — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, da Capital;
- XLII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Cruzada Brasileira de São Paulo, da Capital;
- XLIII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Dispensário Medalha Milagrosa Creche Catarina Labouré, da Capital;
- XLIV — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), ao Dispensário Nossa Senhora Aparecida, da Capital;
- XLV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Dispensário Nossa Senhora da Consolação da Capital;
- XLVI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Escola Maternal para Debeis, da Capital;
- XLVII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Escola Noturna São Luiz, da Capital;
- XLVIII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Escola Paroquial Espírito Santo de Bela Vista, da Capital;
- XLIX — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Escola São Francisco de Assis, da Capital;
- L — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Externato Nossa Senhora Auxiliadora, da Capital;
- LI — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Externato Popular São Vicente de Paulo, da Capital;
- LII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Externato Santa Terezinha, da Capital;
- LIII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), ao Centro dos Motoristas São Cristóvão da Capital;
- LIV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Federação dos Cegos Laboriosos, da Capital;
- LV — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Fundação Maria Auxiliadora, da Capital;
- LVI — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Fundação Paulista de Assistência à Infância, da Capital;
- LVII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), às Franciscanas Missionárias de Maria, da Capital;
- LVIII — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), à Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz, da Capital;
- LIX — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Instituto Dom Bosco, da Capital;
- LX — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), ao Instituto das Irmãs Oblatas do Santissimo Redentor, da Capital;
- LXI — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Instituto Profissional Paulista para Cegos, da Capital;
- LXII — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao Instituto Salesiano Pio XI, da Capital;
- LXIII — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Instituto de Serviço Social, da Capital;
- LXIV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Instituto Teodoro Ratisbone, da Capital;
- LXV — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Instituto Santa Terezinha, da Capital;
- LXVI — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Juventude Feminina Católica, da Capital;
- LXVII — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Juventude Operária Católica, da Capital;
- LXVIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Lar Escola São Francisco, da Capital;
- LXIX — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), às Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, da Capital;
- LXX — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), às Obras do Berço, da Capital;
- LXXI — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), às Obras de Preservação dos Filhos dos Tuberculosos Pobres, da Capital;
- LXXII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Orfanato Cristóvão Colombo, da Capital;
- LXXIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Orfanato São Vicente de Paulo, da Capital;
- LXXIV — Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), à Organização Feminina Israelita de Assistência Social, da Capital;
- LXXV — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Pia União das Filhas de Maria da Paróquia N. Senhora da Consolação, da Capital;
- LXXVI — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Pia União das Filhas de Maria de Sta. Cecília, da Capital;

- LXXVII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), aos Pioneiros Paulistas, da Capital;
- LXXVIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Policlínica de São Paulo, da Capital;
- LXXIX — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Seminário Preparatório, da Capital;
- LXXX — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Sociedade Amparo aos Praianos em Bertiooga, da Capital;
- LXXXI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente São Francisco de Assis, de Vila Zelina, da Capital;
- LXXXII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente A Mão Branca Pró Asilo-Velhice, da Capital;
- LXXXIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Sociedade Brasileira de Socorros Mútuos, da Capital;
- LLXXXIV — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Sociedade de Educação e Beneficente Santa Catarina de Sena, da Capital;
- LXXXV — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Sociedade de Educação e Caridade da Capital;
- LXXXVI — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Sociedade Educadora de Instrução e Beneficência, da Capital;
- LXXXVII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Sociedade de Ensino e Beneficência, da Capital;
- LXXXVIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Sociedade Impulsionadora da Instrução — Centro Social Santa Rosa de Lima, da Capital;
- LXXXIX — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à Sociedade de Instrução e Beneficência, da Capital;
- XC — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Sociedade dos Albergues Noturnos, da Capital;
- XCI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, da Capital;
- XCII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, da Capital;
- XCIII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Abrigo Maternal para Menores, de Atibaia;
- XCIV — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Abrigo de Menores Maria Imaculada, de Mococa;
- XCV — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Abrigo São Vicente de Paulo, de Leme;
- XCVI — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Arquiconfraria das Mães Cristãs de Santos;
- XCVII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo e Casa dos Pobres de São José, de Lorena;
- XCVIII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo Eden, de São José dos Campos;
- XCIX — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Asilo Coração de Maria Nossa Mãe, de Piracicaba;
- C — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), ao Asilo da Imaculada Conceição, de Descalvado;
- CI — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao Asilo dos Inválidos, de Campinas;
- CII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, de São José do Rio Pardo;
- CIII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade, de Araraquara;
- CIV — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade, de Limeira;
- CV — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina de Pinhal;
- CVI — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Santa Cruz das Palmeiras;
- CVII — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade de Mococa;
- CVIII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade Santa Izabel, de Guaratinguetá;
- CIX — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú;
- CX — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, de Cruzeiro;
- CXI — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, de Sorocaba;
- CXII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, de Tatuí;
- CXIII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade de Amparo;
- CXIV — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Asilo e Orfanato São Vicente de Paulo, de Franca;
- CXV — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo de Orfãos Santo Agostinho, de Sorocaba;
- CXVI — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Asilo Padre Euclides, de Ribeirão Preto;
- CXVII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo, de Avare;
- CXVIII — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao Asilo São Vicente de Paulo, de Descalvado;
- CXIX — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo São Vicente de Paulo, de Itapetininga;
- CXX — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Asilo São Vicente de Paulo, de Marília;
- CXXI — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Asilo São Vicente de Paulo, de São José do Rio Preto;
- CXXII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Asilo de Velhice e Mendicidade de Pirassununga;
- CXXIII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Asilo de Velhice e Mendicidade de Piracicaba;
- CXXIV — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Assistência à Infância de Santos;
- CXXV — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Assistência aos Mendigos, de Cruzeiro;
- CXXVI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Assistência ao Litoral de Anchieta, de Santos;
- CXXVII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação Asilo dos Inválidos, de Casa Branca;
- CXXVIII — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação Asilo Santa Ana, de Campinas;
- CXXIX — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação de Assistência à Maternidade e Infância de Barretos;
- CXXX — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Associação Barbarense das Damas de Caridade, de Santa Bárbara do Oeste;
- CXXXI — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação Beneficente de Caranduva;
- CXXXII — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), à Associação de Caridade "A Casa do Senhor", de Santos;
- CXXXIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação Cívica Feminina de Cruzeiro;
- CXXXIV — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Associação Creche Asilo Anália Franco, de Santos;
- CXXXV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação das Damas de Caridade, de Barretos;
- CXXXVI — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Associação das Damas de Caridade, de Bragança Paulista;
- CXXXVII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), Associação das Damas de Caridade, de Campinas;
- CXXXVIII — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), à Associação das Damas de Caridade, de Itapetitinga;